



Câmara Municipal de São Gotardo

Câmara Municipal de São Gotardo (MG)
Gabinete do Vereador Fernando de Albuquerque França

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 80 /2026

Excelentíssimo Senhor
Rithelle Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo (MG)

RECEBEMOS

25 / 05 / 2026
Cimbr

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA, vereador que este subscreve, usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidos pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, no regular e pleno exercício de suas atribuições parlamentares – conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa – vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, propor a presente **INDICAÇÃO**, de modo a sugerir

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE PROVIDENCIAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA DIURNA E NOTURNA, POR MEIO DE VIGIAS, GUARDAS PATRIMONIAIS OU SERVIÇO EQUIVALENTE, OBJETIVANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES, USUÁRIOS, PACIENTES, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NAS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO:

1. UBS SANTA CRUZ
2. UBS GUARDA DOS FERREIROS
3. UBS SANTA TEREZINHA
4. UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
5. UBS SÃO GERALDO
6. UBS SÃO VICENTE
7. UBS CENTRO
8. UBS ALTO BELA VISTA
9. UBS BOA ESPERANÇA

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

10. UBS TAQUARIL

11. UBS CAPELINHA DO ABAETÉ

JUSTIFICATIVA

Conforme relatos recorrentes de profissionais da saúde, usuários do sistema público municipal e moradores das regiões atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Gotardo, verifica-se crescente preocupação relacionada à **ausência de vigilância permanente** nas referidas unidades públicas de saúde, especialmente durante os períodos noturnos e em horários de menor circulação de pessoas.

As unidades de saúde desempenham função pública essencial e permanente, constituindo importante instrumento de efetivação do direito fundamental à saúde, previsto expressamente na Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos.

Nesse contexto, é dever da Administração Pública Municipal assegurar não apenas a prestação dos serviços de saúde, mas também a adequada proteção estrutural, patrimonial e funcional dos estabelecimentos públicos destinados ao atendimento da população.

A inexistência de vigilância contínua nas UBS expõe servidores públicos, profissionais da saúde, pacientes e usuários a situações de vulnerabilidade, além de potencializar riscos relacionados a furtos, invasões, contendas, depredações, danos ao patrimônio público, extravio de equipamentos, medicamentos e insumos médicos, comprometendo diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

Importante destacar que as unidades de saúde armazenam equipamentos de considerável valor econômico, documentos públicos, medicamentos de uso contínuo, vacinas, materiais hospitalares e sistemas eletrônicos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde, circunstância que evidencia a necessidade concreta de proteção patrimonial permanente.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Além disso, a ausência de vigilância adequada pode ocasionar insegurança aos profissionais da saúde no exercício de suas funções, sobretudo em unidades localizadas em regiões de maior vulnerabilidade ou durante atendimentos realizados em horários estendidos, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, segurança administrativa e interesse público.

A presente Indicação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios que impõem à Administração Pública observância à legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público, bem como no dever estatal de proteção dos bens públicos e da adequada prestação dos serviços essenciais à população.

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município de São Gotardo atribui ao Poder Executivo Municipal competência para organizar, administrar, conservar e proteger os bens públicos municipais, bem como promover ações voltadas à garantia da segurança, funcionalidade e eficiência dos serviços públicos locais, especialmente aqueles relacionados à saúde pública.

Ainda sob o aspecto administrativo, a adoção de vigilância diurna e noturna representa medida preventiva de relevante interesse público, apta a reduzir prejuízos decorrentes de furtos, vandalismo, invasões e deterioração do patrimônio público, contribuindo para maior economicidade administrativa e racionalização dos gastos públicos, evitando despesas futuras com reposição de equipamentos, reformas estruturais e reparos decorrentes de danos ao patrimônio municipal.

Sob a ótica da proteção ao servidor público, a medida também se mostra necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, garantindo ambiente minimamente seguro e adequado ao desempenho das atividades essenciais prestadas à coletividade.

Importante salientar que a segurança das unidades públicas de saúde constitui medida diretamente relacionada à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que eventuais atos de vandalismo, furtos ou danos estruturais podem comprometer atendimentos médicos, vacinação, fornecimento de medicamentos e demais procedimentos indispensáveis à população.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo


Ademais, a implementação de vigilância patrimonial nas UBS fortalece a proteção do patrimônio público municipal, concretiza o princípio da prevenção administrativa e evidencia o compromisso da Administração Pública com a eficiência da gestão pública e com a proteção dos serviços essenciais prestados à população de São Gotardo (MG).

Por fim, considerando a relevância das Unidades Básicas de Saúde para a efetivação das políticas públicas de saúde no Município de São Gotardo, bem como a necessidade de garantir maior segurança aos servidores, pacientes, usuários e ao patrimônio público municipal, revela-se plenamente justificável e necessária a adoção de medidas voltadas à implementação de vigilância diurna e noturna nas referidas unidades.

Isto posto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que Vossa Excelência se digne a encaminhar a presente **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo Municipal.

Na certeza de contar com o pronto atendimento desta Indicação, espera deferimento e reitera votos de elevada estima e distinta consideração.

São Gotardo (MG), 25 de maio de 2026.


FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador
Câmara Municipal de São Gotardo (MG)